



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : BIOSEV S.A.
CNPJ/CPF : 15.527.906/0029-37

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : FAZENDA SANTA CRUZ, FURNAS, JARACATIÁ.
MATRÍCULAS: 10825, 14621, 15278, 19679, 19680, 19681, 19682, 19683, 16016, 18407, 15883, 18408, 15995, 15689
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Vila Luciania número/km S/N Zona Rural
Bairro Zona Rural Cep 35590-000 Lagoa da Prata - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Luz (LAT) -19.8535, (LONG) -45.6977

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 3034/2020

Motivo da decisão:

Em análise a processo 3034/2020, foi necessária a solicitação de informações complementares, visto que foram constatadas incoerência em um CAR, no consumo hídrico, na destinação efluentes sanitários e resíduos sólidos, dentre outras. O prazo inicial para cumprimento foi de 60 dias, prorrogados por mais 60 dias. Entretanto, o empreendimento não apresentou todas as informações solicitadas, e ainda requereu nova prorrogação de prazo. Diante do exposto, considerando a não apresentação a tempo e modo de algumas informações complementares, sugere-se o arquivamento deste, sob nº 3034/2020, do empreendimento BIOSEV S.A.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Divinópolis, 26/03/2021.

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL REZENDE TEIXEIRA, Superintendente, em 26/03/2021 11:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.